

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valenti

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA IMA Nº 2032/2021 A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA, CRISTIANE ALMEIDA SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 11 e o Art. 12 do Decreto nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020; RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria IMA nº 2032, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 22 de janeiro de 2021, página 3. Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2021.

22 1439147 - 1

PORTARIA IMA Nº 2033, DE 23 DE JANEIRO DE 2021. Dispõe sobre os parâmetros e padrões físico-químicos e microbiológicos de alimentos de origem animal e água de abastecimento. A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA, no uso da atribuição que lhe conferem o Art. 11 e o Art. 12, Inciso I, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no artigo 143 do Regulamento baixado pelo Decreto Estadual nº 38.691, de 10 de março de 1997; a probabilidade da ocorrência de alterações / modificações no que se refere aos parâmetros e padrões físico-químicos e microbiológicos de produtos de origem animal e água de abastecimento e a necessidade de disponibilização de informações pertinentes no tema para os laboratórios credenciados e para as indústrias registradas no IMA, e ainda de reordenar o Anexo, atualizado técnica e legalmente, correspondente aos parâmetros e padrões físico-químicos e microbiológicos de produtos de origem animal e água de abastecimento. RESOLVE:

Art. 1º. Os procedimentos referentes à exigência de análises laboratoriais de produtos de origem animal e água de abastecimento observarão os parâmetros especificados no Anexo desta Portaria. Parágrafo único – O Anexo mencionado no “caput” encontra-se disponível para consulta dos interessados no Site do IMA: www.ima.mg.gov.br.

Art. 2º. Em situações de risco epidemiológico, que justifique ALERTA SANITÁRIO, ou nos casos de indicio de fraude ou outras suspeitas, poderão ser realizados outros parâmetros físico-químicos e microbiológicos não incluídos nos padrões prestabelecidos, em função do problema, ou aplicado plano de amostragem mais rígido conforme I.C.M.S.F. (International Commission on Microbiological Specifications for Foods).

§ 1º. As exceções, previstas no caput deste artigo, incluem elucidações de Doenças Transmissíveis por Alimentos (DTA) e rastreabilidade de patógenos, podendo, neste caso, ser incluídas determinações de micro-organismos e toxinas que não constam explicitamente nos critérios e limites discriminados no Anexo desta Portaria.

§ 2º. Entende-se por fator de risco, em se tratando de saúde, qualquer situação que aumente a probabilidade de ocorrência de uma doença ou agravo à saúde.

§ 3º. No caso de análises de produtos não caracterizados nesta Portaria, deve-se considerar a similaridade da natureza e do processamento do produto, como base para o seu enquadramento nos padrões estabelecidos por um produto similar aos referidos neste Anexo.

Art. 3º. O descumprimento dos parâmetros estabelecidos nesta Portaria dará ensejo às penalidades descritas no Decreto nº 38.691, de 10 de março de 1997.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria Nº 1837, de 05 de julho de 2018.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2021.

Cristiane Almeida Santos
Diretora-Geral em exercício

22 1439149 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação (IPC) para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2021, ano-referência 2019, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009 (retificação).

N	Município	CIRCUITO	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
1	ABRE CAMPO	MONTANHAS E FE	10	S.I.	0	0	0	0,00000000
2	ACAÍACA	SERRAS DE MINAS	9,25	3652,02	4	37	0,010022347	0,16573348
3	ACUCENA	MATA ATLANTICA DE MINAS	9,25	2041,11	9	83,25	0,022550281	0,37290034
4	ÁGUA BOA	PEDRAS PRECIOSAS	10	2207,46	8	80	0,02166994	0,35834267
5	ÁGUAS FORMOSAS	VALE DO JEQUITINHONHA	9,25	2287,93	8	74	0,020044694	0,33146697
6	AIURUOCA	TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA	10	3044,23	6	60	0,016252455	0,26875700
7	ALAGOA	TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA	10	5141,78	2	20	0,005417485	0,08958567
8	ALEM PARAIBA	SERRAS E CACHOEIRAS	10	2271,07	8	80	0,02166994	0,35834267
9	ALFREDO VASCONCELOS	TRILHA INCONFIDENTES DOS	10	2666,12	7	70	0,018961197	0,31354983
10	ALPINOPOLIS	NASCENTES DAS GERAIS	10	2084,27	9	90	0,024378682	0,40313550
11	ALTEROSA	LAGO DE FURNAS	10	2319,66	8	80	0,02166994	0,35834267
12	ALTO CAPARAO	PICO DA BANDEIRA	10	2927,95	6	60	0,016252455	0,26875700
13	ALVARENGA	VALE DO RIO DOCE	9,25	3732,1	4	37	0,010022347	0,16573348
14	ANDRADAS	CAMINHOS GERAIS	10	2423,52	8	80	0,02166994	0,35834267
15	ANGELANDIA	PEDRAS PRECIOSAS	10	2342,21	8	80	0,02166994	0,35834267
16	ANTONIO CARLOS	TRILHA INCONFIDENTES DOS	10	2299,55	8	80	0,02166994	0,35834267
17	ARACAI	GUIMARAES ROSA	10	2762,98	2	20	0,005417485	0,08958567
18	ARANTINA	SERRAS DE IBITIPOCA	10	5057,24	2	20	0,005417485	0,08958567
19	ARAPUA	LAGO DE TRES MARIAS	9,25	5117,56	2	18,5	0,005011174	0,08286674
20	ARGIRITA	SERRAS E CACHOEIRAS	10	5327,17	2	20	0,005417485	0,08958567
21	ASTOLFO DUTRA	SERRAS E CACHOEIRAS	9,25	2161,8	9	83,25	0,022550281	0,37290034
22	AUGUSTO DE LIMA	SERRA DO CABRAL	10	3766,7	3	30	0,008126227	0,13437850
23	BAEPENDI	ÁGUAS	10	2564,49	7	70	0,018961197	0,31354983
24	BALDIM	GRUTAS	9,25	2445,85	8	74	0,020044694	0,33146697
25	BARBACENA	TRILHA INCONFIDENTES DOS	10	2431,36	8	80	0,02166994	0,35834267
26	BARROSO	TRILHA INCONFIDENTES DOS	10	2089,45	9	90	0,024378682	0,40313550
27	BELO ORIENTE	MATA ATLANTICA DE MINAS	10	3457,38	4	40	0,01083497	0,17917133
28	BELO VALE	VEREDAS DO PARAOPÉBA	10	8749,64	1	10	0,002708742	0,04479283
29	BERTOPOLIS	VALE DO JEQUITINHONHA	10	3225,77	5	50	0,013543712	0,22396417
30	BIAS FORTES	SERRAS DE IBITIPOCA	10	3933	3	30	0,008126227	0,13437850
31	BICAS	CAMINHOS VERDES DE MINAS	10	2285,25	8	80	0,02166994	0,35834267
32	BOA ESPERANCA	LAGO DE FURNAS	10	2735,35	7	70	0,018961197	0,31354983
33	BOCAINA DE MINAS	TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA	10	3007,19	6	60	0,016252455	0,26875700
34	BOM DESPACHO	VERDE TRILHA DOS BANDEIRANTES	9,25	2582,04	7	64,75	0,017539107	0,29003359
35	BOM JARDIM DE MINAS	SERRAS DE IBITIPOCA	10	3196,77	5	50	0,013543712	0,22396417
36	BOM REPOUSO	SERRAS VERDES DO SUL DE MINAS	10	2565,56	7	70	0,018961197	0,31354983
37	BORDA DA MATA	MALHAS DO SUL DE MINAS	10	2190,47	8	80	0,02166994	0,35834267
38	BOTELHOS	CAMINHOS GERAIS	9,25	2310,28	8	74	0,020044694	0,33146697
39	BOTUMIRIM	LAGO DE IRAPE	10	2656,1	7	70	0,018961197	0,31354983
40	BRAS PIRES	NASCENTE DO RIO DOCE	10	3325,9	5	50	0,013543712	0,22396417
41	BRAZOPOLIS	CAMINHOS DA MANTIQUEIRA	10	2141,66	9	90	0,024378682	0,40313550
42	BRUMADINHO	VEREDAS DO PARAOPÉBA	10	7834,42	1	10	0,002708742	0,04479283
43	BUENO BRANDAO	SERRAS VERDES DO SUL DE MINAS	10	2348,77	8	80	0,02166994	0,35834267
44	BUENOPOLIS	SERRA DO CABRAL	10	2567	7	70	0,018961197	0,31354983
45	BURITIS	NOROESTE DAS GERAIS	9,25	2965,23	6	55,5	0,015033521	0,24860022
46	BURITIZEIRO	GUIMARAES ROSA	10	2410,73	8	80	0,02166994	0,35834267
47	CABO VERDE	CAMINHOS GERAIS	9,25	2142,18	9	83,25	0,022550281	0,37290034
48	CACHOEIRA DE MINAS	SERRAS VERDES DO SUL DE MINAS	10	2349,47	8	80	0,02166994	0,35834267
49	CACHOEIRA DE PAJEU	LAGO DE IRAPE	10	2173,11	9	90	0,024378682	0,40313550
50	CAETANOPOLIS	GRUTAS	9,25	2154,86	9	83,25	0,022550281	0,37290034
51	CAETE	OURO	10	2061,24	9	90	0,024378682	0,40313550
52	CAMANDUCAIA	SERRAS VERDES DO SUL DE MINAS	10	2882,61	6	60	0,016252455	0,26875700
53	CAMBUI	SERRAS VERDES DO SUL DE MINAS	10	2702,58	7	70	0,018961197	0,31354983
54	CAMBUQUIRA	ÁGUAS	9,25	2207,23	8	74	0,020044694	0,33146697

55	CAMPANARIO	PEDRAS PRECIOSAS	9,25	3864,34	3	27,75	0,00751676	0,12430011
56	CAMPANHA	ÁGUAS	10	2786,98	7	70	0,018961197	0,31354983
57	CAMPO BELO	GRUTAS E MAR DE MINAS	10	650,09	7	70	0,018961197	0,31354983
58	CAPARAO	PICO DA BANDEIRA	10	2938,46	6	60	0,016252455	0,26875700
59	CAPELINA	PEDRAS PRECIOSAS	10	1892,63	9	90	0,024378682	0,40313550
60	CAPIM BRANCO	GRUTAS	10	2178,06	9	90	0,024378682	0,40313550
61	CAPTOLIO	NASCENTES DAS GERAIS	10	4446,14	3	30	0,008126227	0,13437850
62	CAPUTIRA	PICO DA BANDEIRA	9,25	2271,97	8	74	0,020044694	0,33146697
63	CARANAIBA	VILLAS E FAZENDAS DE MINAS	10	4439,04	3	30	0,008126227	0,13437850
64	CARANDAI	NASCENTE DO RIO DOCE	10	2484,8	8	80	0,02166994	0,35834267
65	CARATINGA	ROTA DO MURIQUI	10	2030,27	9	90	0,024378682	0,40313550
66	CARBONITA	DIAMANTES	10	2314,98	8	80	0,02166994	0,35834267
67	CARLOS CHAGAS	PEDRAS PRECIOSAS	10	2817,99	6	60	0,016252455	0,26875700
68	CARMO DA CACHOEIRA	VALE VERDE E QUEDAS D'ÁGUA	9,25	2589,45	7	64,75	0,017539107	0,29003359
69	CARMO DE MINAS	ÁGUAS	10	2360,25	8	80	0,02166994	0,35834267
70	CARMO DO PARANAIBA	CAMINHOS DO CERRADO	10	2618,67	7	70	0,018961197	0,31354983
71	CARMO DO RIO CLARO	NASCENTES DAS GERAIS	10	2394,77	8	80	0,02166994	0,35834267
72	CARRANCAS	TRILHA INCONFIDENTES DOS	10	4300,63	3	30	0,008126227	0,13437850
73	CARVALHOPOLIS	CAMINHOS GERAIS	10	4924,36	3	30	0,008126227	0,13437850
74	CASA GRANDE	VILLAS E FAZENDAS DE MINAS	10	5646,3	2	20	0,005417485	0,08958567
75	CASSIA	NASCENTES DAS GERAIS	9,25	2792,5	7	64,75	0,017539107	0,29003359
76	CATAGUASES	SERRAS E CACHOEIRAS	10	1849,79	10	100	0,027087425	0,44792833
77	CATAS ALTAS DA NORUEGA	VILLAS E FAZENDAS DE MINAS	10	3504,45	4	40	0,01083497	0,17917133
78	CATUJI	PEDRAS PRECIOSAS	10	3428,12	5	50	0,013543712	0,22396417
79	CATUTI	SERRA GERAL DO NORTE DE MINAS	10	3316,03	5	50	0,013543712	0,22396417
80	CAXAMBU	ÁGUAS	9,25	2477,48	8	74	0,020044694	0,33146697
81	CHADOR	CAMINHOS VERDES DE MINAS	10	5993,76	2	20	0,005417485	0,08958567
82	CIPOTANEA	NASCENTE DO RIO DOCE	10	2171,76	9	90	0,024378682	0,40313550
83	CLARAVAL	NASCENTES DAS GERAIS	10	3747,36	3	30	0,008126227	0,13437850
84	CLAUDIO	CAMPO DAS VERTENTES	10	2309,82	8	80	0,02166994	0,35834267
85	COLUNA	TRILHAS DO RIO DOCE	10	2344,49	8	80	0,02166994	0,35834267
86	COMERCINHO	VALE DO JEQUITINHONHA	10	2723,56	7	70	0,018961197	0,31354983
87	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	TRILHA INCONFIDENTES DOS	10	3470,1	4	40	0,01083497	0,17917133
88	CONCEICAO DAS PEDRAS	CAMINHOS MANTIQUEIRA DA	9,25	4580,08	3	27,75	0,00751676	0,12430011
89	CONCEICAO DO RIO VERDE	ÁGUAS	10	2193,07	8	80	0,02166994	0,35834267
90	CONCEICAO DOS OUROS	SERRAS VERDES DO SUL DE MINAS	10	2253,41	8	80	0,02166994	0,35834267
91	CONGONHAL	SERRAS VERDES DO SUL DE MINAS	10	2264,58	8	80	0,02166994	0,35834267
92	CONSELHEIRO LAFAIETE	VILLAS E FAZENDAS DE MINAS	10	1858,43	10	100	0,027087425	0,44792833
93	CONSELHEIRO PENA	TRILHAS DO RIO DOCE	10	2405,31	8	80	0,02166994	0,35834267
94	CONSOLACAO	SERRAS VERDES DO SUL DE MINAS	9,25	6869,93	2	18,5	0,005011174	0,08286674
95	COQUEIRAL	VALE VERDE E QUEDAS D'ÁGUA	10	2461,73	8	80	0,02166994	0,35834267
96	CORACAO DE JESUS	LAGO DE IRAPE	10	1876,39	9	90	0,024378682	0,40313550
97	CORDISBURGO	GRUTAS	10	1940,67	9	90	0,024378682	0,40313550
98	CORINTO	GUIMARAES ROSA	9,25	2020,22	9	83,25	0,022550281	0,37290034
99	COROACI	TRILHAS DO RIO DOCE	9,25	2594,43	7	64,75	0,017539107	0,29003359
100	CORONEL FABRICIANO	MATA ATLANTICA DE MINAS	9,25	1860,99	10	92,5	0,025055868	0,41433371
101	CORONEL MURTA	VALE DO JEQUITINHONHA	10	2176,53	9	90	0,024378682	0,40313550
102	CORONEL XAVIER CHAVES	TRILHA INCONFIDENTES DOS	10	4282,01	3	30	0,008126227	0,13437850
103	CORREGO DO BOM JESUS	SERRAS VERDES DO SUL DE MINAS	10	3760,99	3	30	0,008126227	0,13437850
104	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	DIAMANTES	10	3447,09	4	40	0,01083497	0,17917133
105	CRISTIANO OTONI	VILLAS E FAZENDAS DE MINAS	10	3469,99	4	40	0,01083497	0,17917133
106	CRISTINA	CAMINHOS MANTIQUEIRA DA	10</					